

**Importante : Houveram correções nos Estados do Rio de Janeiro e Piauí.**

## AUTOPEÇAS

ESTADO	SIGNATÁRIA PROTOCOLO ICMS 41/2008	SIGNATÁRIA PROTOCOLO ICMS 97/2010	ALÍQUOTA ICMS INTERNA	MVA INTERNA	Orientação
<b>Acre</b>	SIM	SIM	17%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 648/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
<b>Alagoas</b>	SIM	SIM	17%	71,78%	<i>O Estado de Alagoas ainda não regulamentou as alterações decorrentes dos Protocolos ICMS 73/2014 e 103/2014, que alteram, respectivamente, os Protocolos ICMS 97/2010 e 41/2008.</i>
<b>Amapá</b>	SIM	SIM	17%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 901/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
<b>Amazonas</b>	SIM	NÃO	17%	71,78%	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 35.566/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
<b>Bahia</b>	SIM	SIM	17%	71,78%	<i>A regulamentação dos novos percentuais de MVA se dá automaticamente por força da disposição do § 16 do artigo 289 do RICMS/BA, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
<b>Ceará</b>	NÃO	NÃO	17%	71,78%	<i>Não faz parte dos Protocolos citados.</i>

<b>Distrito Federal</b>	SIM	NÃO	17%	<b>71,78%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 36.333/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
<b>Espírito Santo</b>	SIM	NÃO	17%	<b>71,78% (Exceto São Paulo)</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 3.778-R/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
<b>Goiás</b>	SIM	SIM	17%	<b>71,78%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Despacho CONFAZ n° 23/2015., com efeitos a partir de 01.04.2015.</i>
<b>Maranhão</b>	SIM	SIM	17%	<b>71,78%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio da Resolução Administrativa GABIN n° 02/2015, com efeitos a partir de 01.04.2015.</i>
<b>Mato Grosso</b>	SIM	SIM	Depende do CNAE do destinatário	<b>Depende do CNAE do destinatário</b>	<i>O Estado do Mato Grosso define internamente os percentuais de MVA, não seguindo as margens previstas nos Protocolos.</i>
<b>Mato Grosso do Sul</b>	NÃO	NÃO			<i>Não faz parte dos Protocolos citados.</i>
<b>Minas Gerais</b>	SIM	NÃO	18%	<b>71,78%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 46.721/2015, com efeitos a partir de 01.03.2015.</i>
<b>Pará</b>	SIM	SIM	17%	<b>71,78%</b>	<i>O Estado do Pará ainda não regulamentou as alterações decorrentes do Protocolo ICMS 103/2014, que altera o Protocolo ICMS 41/2008.</i>
<b>Paraíba</b>	SIM	SIM	17%	<b>71,78%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 35.716/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>

<b>Paraná</b>	SIM	SIM	18%	<b>71,78%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 804/2015, com efeitos a partir de 01.04.2015.</i>
<b>Pernambuco</b>	NÃO	SIM	17%	<b>71,78%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 41.420/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
<b>Piauí</b>	SIM	SIM	17%	<b>40,00%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 15.954/2015 e Portaria GSF n.º 579/2015 para 71,78%, com efeitos a partir de 01.06.2016.</i>
<b>Rio de Janeiro</b>	SIM	NÃO	19%	<b>71,78%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 45.258/2015 com efeitos a partir de 01.06.2015.</i>
<b>Rio Grande do Norte</b>	NÃO	SIM	17%	<b>59,60%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 24.959/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015. Alteração da MVA (índice de fidelidade) para 36,56%. Mantida MVA antiga para distribuidores.</i>
<b>Rio Grande do Sul</b>	SIM	NÃO	17%	<b>59,60%</b>	<i>Mantida MVA antiga por meio do Decreto 52.250/15</i>
<b>Rondônia</b>	NÃO	NÃO			<i>Não faz parte dos Protocolos citados.</i>
<b>Roraima</b>	SIM	SIM	17%	<b>71,78%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 18395-E/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
<b>Santa Catarina</b>	SIM	SIM	17%	<b>71,78%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 43/2015, com efeitos a partir de 01.04.2015.</i>

<b>São Paulo</b>	SIM	NÃO	18%	<b>65,94%</b>	<i>O Estado de São Paulo determina a aplicação dos percentuais previstos na Portaria CAT n° 136/2015, para o cálculo da substituição tributária nas operações com autopeças em geral. Especificamente para acumuladores elétricos de chumbo (NCM 8507.10), o MVA será de 71,78% para o período de 01/11/2015 a 31/01/2016 e de 180,44% para o período de 01/02/2016 a 30/06/2017.</i>
<b>Sergipe</b>	NÃO	SIM	17%	<b>71,78%</b>	<i>Regulamentação dos novos percentuais de MVA por meio do Decreto n° 29.942/2015, com efeitos a partir de 01.02.2015.</i>
<b>Tocantins</b>	NÃO	SIM	17%	<b>71,78%</b>	<i>O Estado de Tocantins ainda não regulamentou as alterações decorrentes do Protocolo ICMS 73/2014, que altera o Protocolo ICMS 97/2010.</i>

**MVA AJUSTADA - OPERAÇÕES INTERESTADUAIS**

<b>MVA</b>		<b>59,60%</b>	
<b>MVA AJUST</b>	<b>ALQ INTRA 17%</b>	<b>ALQ INTRA 18%</b>	<b>ALQ INTRA 19%</b>
<b>ALQ INTER 4%</b>	84,60%	86,85%	89,16%
<b>ALQ INTER 7%</b>	78,83%	81,01%	83,24%
<b>ALQ INTER 12%</b>	69,21%	71,28%	73,39%

<b>MVA</b>		<b>71,78%</b>	
<b>MVA AJUST</b>	<b>ALQ INTRA 17%</b>	<b>ALQ INTRA 18%</b>	<b>ALQ INTRA 19%</b>
<b>ALQ INTER 4%</b>	98,69%	101,11%	103,59%
<b>ALQ INTER 7%</b>	92,48%	94,82%	97,23%
<b>ALQ INTER 12%</b>	82,13%	84,35%	86,63%

<b>MVA</b>		<b>65,94%</b>	
<b>MVA AJUST</b>	<b>ALQ INTRA 17%</b>	<b>ALQ INTRA 18%</b>	<b>ALQ INTRA 19%</b>
<b>ALQ INTER 4%</b>	91,93%	94,27%	96,67%
<b>ALQ INTER 7%</b>	85,93%	88,20%	90,52%
<b>ALQ INTER 12%</b>	75,94%	78,08%	80,28%

<b>MVA</b>		<b>40,00%</b>	
<b>MVA AJUST</b>	<b>ALQ INTRA 17%</b>	<b>ALQ INTRA 18%</b>	<b>ALQ INTRA 19%</b>
<b>ALQ INTER 4%</b>	61,93%	63,90%	65,93%
<b>ALQ INTER 7%</b>	56,87%	58,78%	60,74%
<b>ALQ INTER 12%</b>	48,43%	50,24%	52,10%

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: [sicap@andap.org.br](mailto:sicap@andap.org.br), ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: [www.andap.org.br](http://www.andap.org.br) ou [www.sicap-sp.org.br](http://www.sicap-sp.org.br)